



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

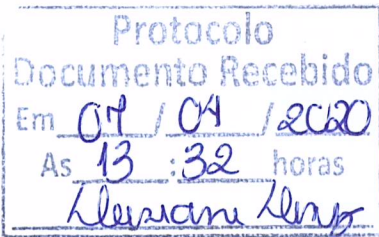
35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 37, X, C/C ART. 39, §3º; PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008; PARA REAJUSTAR OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 9º-A, §1º, II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Presente Lei tem como finalidade dispor sobre a revisão geral anual dos valores dos vencimentos dos cargos da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, para atender ao que determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, X, combinado com o artigo 39, §3º; assim como para reajustar os vencimentos dos profissionais do magistério, para atender ao que determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de

Página 1 de 5

Publicado em: 07/04/2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

2008; e para reajustar os valores dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, para atender ao que determina a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, em seu art. 9º-A, §1º, II.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo I–A da Lei Complementar Municipal nº 14/2012, que instituiu o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema, conforme o Anexo I desta Lei.

§1º - O símbolo de número 01, previsto no Anexo I-A da Lei Complementar Municipal nº 14/2012, tem o valor do seu vencimento fixado em R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme o Anexo I desta Lei.

§2º - Os símbolos de números 02 ao 30, previstos no Anexo I-A da Lei Complementar Municipal nº 14/2012, terão o valor dos seus respectivos vencimentos reajustados no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos de por cento), conforme o Anexo I desta Lei.

§3º - O Anexo I-A da Lei Complementar Municipal nº 14/2012 passa a conter os valores determinados no Anexo II desta Lei.

§4º - A tabela de progressão salarial prevista na Lei Complementar Municipal nº 14/2012 passa a conter os valores previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos cargos de assistente social, psicólogo, orientador social e agente administrativo, previstos na Lei Municipal nº 1.192/2015, que criou as funções públicas para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos de por cento), conforme demonstrado no **Anexo IV** desta Lei.

Art. 4º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 58/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, conforme o Anexo V desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§1º - O símbolo de número 01, previsto no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 58/2018, tem o valor do seu vencimento fixado em R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme o Anexo V desta Lei.

§2º - Os símbolos de números 02 ao 30, previstos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 58/2018, terão o valor dos seus respectivos vencimentos reajustados no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos de por cento), conforme o Anexo V desta Lei.

§3º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 58/2018 passa a conter os valores determinados no Anexo V-A desta Lei.

Art. 5º - Ficam reajustados em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos de por cento) os valores de vencimentos dos cargos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 937/2004, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal, de acordo com o Anexo VI desta Lei, exceto para os cargos de secretário escolar e de monitor.

§1º - O valor dos vencimentos dos cargos de secretário escolar e de monitor ficam fixados em R\$ 1.045,00 (hum e quarenta e cinco reais), conforme disposto no Anexo VI desta Lei.

§2º - A tabela de progressão de vencimentos prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 937/2004 fica reajustada de acordo com o Anexo VI-A desta Lei.

§3º - A tabela de progressão de vencimentos prevista no Anexo II-A da Lei Municipal nº 937/2004 fica reajustada de acordo com o Anexo VI-B desta Lei.

Art. 6º - Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de dentista, enfermeiro e técnico em enfermagem, médico e atendente de consultório dentário, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.048/2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o Programa de Saúde da Família, Programa de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, em 4,71% (quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

inteiros e setenta e um centésimos de por cento), conforme demonstrado no Anexo VII desta Lei.

Art. 7º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos cargos de assistente social, educador físico, fisioterapeuta e psicólogo, previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2009, em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos de por cento), conforme demonstrado no Anexo VII-A desta Lei.

Art. 8º - Os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.048/2009, conforme demonstrado no Anexo VII desta Lei, fazem jus ao recebimento do reajuste de que trata esta Lei a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020, pela aplicação do disposto no artigo 9º-A, §1º, II da Lei Federal 11.350/2006.

§1º - O valor dos vencimentos dos cargos de que trata o *caput* desse artigo fica elevado para R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a partir do dia 01º (primeiro) de janeiro de 2020.

§2º - Os servidores de que trata o *caput* desse artigo receberão a diferença apurada entre o valor de remuneração que lhes foi pago a partir de janeiro de 2020 e o valor de remuneração estabelecido através desta Lei, até o segundo mês posterior ao início de vigência da presente Lei.

Art. 9º - Ficam reajustados os valores de remuneração do cargo de conselheiro tutelar para R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme previsto no artigo 36, §1º da Lei Complementar Municipal nº 031/2014, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Piracema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299


E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 10º - Para todos os cargos abrangidos por esta Lei, à exceção daqueles expressamente indicados no seu artigo 8º, o reajuste será devido a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2020.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 07 de Abril de 2020.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

SÍMBOLO	VENCIMENTO MARÇO/2020	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VENCIMENTO ABRIL/2020
Símbolo 01	R\$ 998,00	Artigo 7º, IV da CF/1988	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.012,20	4,71%	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.016,32	4,71%	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.020,44	4,71%	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.024,50	4,71%	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.028,54	4,71%	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.032,50	4,71%	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.036,41	4,71%	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.040,30	4,71%	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.044,13	4,71%	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.048,08	4,71%	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.052,04	4,71%	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.055,99	4,71%	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.059,94	4,71%	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.063,84	4,71%	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.121,65	4,71%	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.165,32	4,71%	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.220,17	4,71%	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.274,97	4,71%	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.330,36	4,71%	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.385,42	4,71%	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.440,68	4,71%	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.495,13	4,71%	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.550,73	4,71%	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.605,80	4,71%	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 2.982,57	4,71%	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 4.911,63	4,71%	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.164,36	4,71%	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.106,93	4,71%	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.798,62	4,71%	R\$ 1.883,34

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Símbolo 01	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.883,34


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III - TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

(Referente ao Anexo II à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

PERÍODO (ANOS)

NÍVEL SIMBOLO	REFERÊNCIA																
	04º ANO	06º ANO	08º ANO	10º ANO	12º ANO	14º ANO	16º ANO	18º ANO	20º ANO	22º ANO	24º ANO	26º ANO	28º ANO	30º ANO	32º ANO	34º ANO	
SALARIO BASE	1/A	2/B	3/C	4/D	5/E	6/F	7/G	8/H	9/I	10/J	11/L	12/M	13/N	14/O	15/P	16/Q	17/R
1	1045,00	1065,90	1087,22	1108,96	1131,14	1153,76	1176,84	1200,38	1224,38	1248,87	1273,85	1299,33	1325,31	1351,82	1378,86	1406,43	1434,56
2	1059,87	1081,07	1102,69	1124,74	1147,24	1170,18	1193,59	1217,46	1241,81	1266,64	1291,98	1317,82	1344,17	1371,05	1398,48	1426,45	1454,97
3	1064,19	1085,47	1107,18	1129,33	1151,91	1174,95	1198,45	1222,42	1246,87	1271,81	1297,24	1323,19	1349,65	1376,64	1404,18	1432,26	1460,90
4	1068,50	1089,87	1111,67	1133,90	1156,58	1179,71	1203,30	1227,37	1251,92	1276,96	1302,50	1328,55	1355,12	1382,22	1409,86	1438,06	1466,82
5	1072,75	1094,21	1116,09	1138,41	1161,18	1184,40	1208,09	1232,25	1256,90	1282,04	1307,68	1333,83	1360,51	1387,72	1415,47	1443,78	1472,66
6	1076,98	1098,52	1120,49	1142,90	1165,76	1189,07	1212,85	1237,11	1261,85	1287,09	1312,83	1339,09	1365,87	1393,19	1421,05	1449,47	1478,46
7	1081,13	1102,75	1124,81	1147,30	1170,25	1193,65	1217,53	1241,88	1266,72	1292,05	1317,89	1344,25	1371,13	1398,56	1426,53	1455,06	1484,16
8	1085,22	1106,92	1129,06	1151,64	1174,68	1198,17	1222,13	1246,58	1271,51	1296,94	1322,88	1349,33	1376,32	1403,85	1431,92	1460,56	1489,77
9	1089,30	1111,09	1133,31	1155,97	1179,09	1202,68	1226,73	1251,26	1276,29	1301,81	1327,85	1354,41	1381,50	1409,13	1437,31	1466,05	1495,38
10	1093,31	1115,18	1137,48	1160,23	1183,43	1207,10	1231,24	1255,87	1280,99	1306,61	1332,74	1359,39	1386,58	1414,31	1442,60	1471,45	1500,88
11	1097,44	1119,39	1141,78	1164,61	1187,90	1211,66	1235,90	1260,61	1285,83	1311,54	1337,77	1364,53	1391,82	1419,66	1448,05	1477,01	1506,55
12	1101,59	1123,62	1146,09	1169,02	1192,40	1216,24	1240,57	1265,38	1290,69	1316,50	1342,83	1369,69	1397,08	1425,02	1453,52	1482,60	1512,25
13	1105,73	1127,84	1150,40	1173,41	1196,88	1220,82	1245,23	1270,14	1295,54	1321,45	1347,88	1374,84	1402,33	1430,38	1458,99	1488,17	1517,93
14	1109,86	1132,06	1154,70	1177,79	1201,35	1225,38	1249,88	1274,88	1300,38	1326,39	1352,91	1379,97	1407,57	1435,72	1464,44	1493,73	1523,60
15	1113,95	1136,23	1158,95	1182,13	1205,78	1229,89	1254,49	1279,58	1305,17	1331,27	1357,90	1385,06	1412,76	1441,01	1469,83	1499,23	1529,21
16	1117,48	1139,97	1221,93	1246,37	1271,29	1296,72	1322,66	1349,11	1376,09	1403,61	1431,68	1460,32	1489,52	1519,32	1549,70	1580,70	1612,31
17	1220,21	1244,61	1269,51	1294,90	1320,79	1347,21	1374,15	1401,64	1429,67	1458,26	1487,43	1517,18	1547,52	1578,47	1610,04	1642,24	1675,09
18	1277,64	1303,19	1329,26	1355,84	1382,96	1410,62	1438,83	1467,61	1496,96	1526,90	1557,44	1588,58	1620,36	1652,76	1685,82	1719,54	1753,93
19	1335,02	1361,72	1388,95	1416,73	1445,07	1473,97	1503,45	1533,52	1564,19	1595,47	1627,38	1659,93	1693,13	1726,99	1761,53	1796,76	1832,70
20	1393,02	1420,88	1449,30	1478,28	1507,85	1538,01	1568,77	1600,14	1632,14	1664,79	1698,08	1732,05	1766,69	1802,02	1838,06	1874,82	1912,32
21	1450,67	1479,68	1509,28	1539,46	1570,25	1601,66	1633,69	1666,36	1699,69	1733,68	1768,36	1803,73	1839,80	1876,60	1914,13	1952,41	1991,46
22	1508,54	1538,71	1569,49	1600,87	1632,89	1665,55	1698,86	1732,84	1767,50	1802,84	1838,90	1875,68	1913,19	1951,46	1990,49	2030,30	2070,90
23	1565,55	1596,86	1628,80	1661,37	1694,60	1728,49	1763,06	1798,32	1834,29	1870,98	1908,40	1946,56	1985,50	2025,21	2065,71	2107,02	2149,16
24	1623,77	1656,25	1689,37	1723,16	1757,62	1792,77	1828,63	1865,20	1902,51	1940,56	1979,37	2018,95	2059,33	2100,52	2142,53	2185,38	2229,09
25	1681,43	1715,06	1749,36	1784,35	1820,03	1856,43	1893,56	1931,43	1970,06	2009,46	2049,65	2090,65	2132,46	2175,11	2218,61	2262,98	2308,24
26	3123,05	3185,51	3249,22	3314,21	3380,49	3448,10	3517,06	3587,40	3659,15	3732,33	3806,98	3883,12	3960,78	4040,00	4120,80	4203,21	4287,28
27	5142,97	5245,83	5350,75	5457,76	5566,92	5678,25	5791,82	5907,66	6025,81	6146,33	6269,25	6394,64	6522,53	6652,98	6786,04	6921,76	7060,20
28	5407,60	5515,75	5626,07	5738,59	5853,36	5970,43	6089,84	6211,63	6335,87	6462,58	6591,83	6723,67	6858,14	6995,31	7135,21	7277,92	7423,48
29	2206,17	2250,29	2295,30	2341,21	2388,03	2435,79	2484,51	2534,20	2584,88	2636,58	2689,31	2743,10	2797,96	2853,92	2910,99	2969,21	3028,60
30	1883,34	1921,01	1959,43	1998,62	2038,59	2079,36	2120,95	2163,37	2206,63	2250,77	2295,78	2341,70	2388,53	2436,30	2485,03	2534,73	2585,42



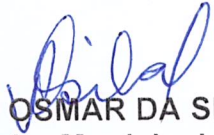
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

(Referente a Lei Municipal nº 1.192/2015 de 18/03/2015)

CENTRO DE REFERENCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	02	30	R\$ 2.016,65	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO	01	40	R\$ 2.545,70	SUPERIOR/HABILITADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40	R\$ 1.045,00 (Ref. 1 SM)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	02	40	R\$ 1.428,70	ENSINO MÉDIO COMPLETO


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO MARÇO/2020	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VENCIMENTO ABRIL/2020
Símbolo 01	R\$ 998,00	Artigo 7º, IV da CF/1988	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.012,20	4,71%	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.016,32	4,71%	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.020,44	4,71%	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.024,50	4,71%	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.028,54	4,71%	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.032,50	4,71%	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.036,41	4,71%	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.040,30	4,71%	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.044,13	4,71%	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.048,08	4,71%	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.052,04	4,71%	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.055,99	4,71%	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.059,94	4,71%	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.063,84	4,71%	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.121,65	4,71%	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.165,32	4,71%	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.220,17	4,71%	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.274,97	4,71%	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.330,36	4,71%	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.385,42	4,71%	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.440,68	4,71%	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.495,13	4,71%	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.550,73	4,71%	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.605,80	4,71%	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 2.982,57	4,71%	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 4.911,63	4,71%	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.164,36	4,71%	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.106,93	4,71%	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.798,62	4,71%	R\$ 1.883,34

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V-A

TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Símbolo 01	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.883,34

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



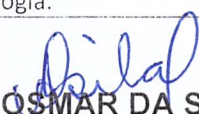
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

Classe de Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Básico	Nº de Cargos	Séries de Atuação	Nível Básico de Vencimento (40 horas)
Professor P-I	Concurso Público	Ensino Médio: Modalidade Magistério	20	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano	R\$ 2.757,35
Professor P-II	Concurso Público	Licenciatura Plena em Educação	60	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.757,35
Professor Educação Física	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.757,35
Pedagogo	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 3.095,18
Secretário Escolar	Concurso Público	Ensino Médio	02	Secretaria	R\$ 1.045,00
Monitor	Concurso Público	Magistério, Normal , Normal Superior e/ou Pedagogia.	05	Creche Municipal ou Educação Infantil ou Transporte Escolar;	R\$ 1.045,00


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA


Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-A

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE DOCENTES Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.654,40	A
4	1.687,49	B
6	1.721,24	C
8	1.755,66	D
10	1.790,77	E
12	1.826,58	F
14	1.863,11	G
16	1.900,37	H
18	1.938,38	I
20	1.977,15	J
22	2.016,70	K
24	2.057,03	L
26	2.098,17	M
28	2.140,13	N
30	2.182,93	O
32	2.226,59	P
34	2.271,12	Q


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA


Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-B

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PEDAGOGO Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II-A à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.857,10	A
4	1.894,24	B
6	1.932,12	C
8	1.970,76	D
10	2.010,17	E
12	2.050,37	F
14	2.091,38	G
16	2.133,21	H
18	2.175,87	I
20	2.219,39	J
22	2.263,78	K
24	2.309,05	L
26	2.355,23	M
28	2.402,33	N
30	2.450,38	O
32	2.499,39	P
34	2.549,38	Q


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Descrição	Vagas	Requisitos	Atribuições	Jornada	Remuneração
Agente de Combate a Endemias	04	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.	40 horas Semanais	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	16	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	40 horas Semanais	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Atendente de Consultório Dentário	03	Formação técnica em Atendente de Consultório Dentário com registro no CRO.	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos). Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.	40 horas Semanais	R\$ 1.045,00
Dentista	03	Formação superior em odontologia. Registro no CRO.	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas	40 horas Semanais	R\$ 2.842,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE (Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			<p>complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.</p> <p>Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.</p> <p>Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.</p> <p>Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local.</p> <p>Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal.</p> <p>Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.</p> <p>Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.</p> <p>Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD</p>		
Enfermeiro	03	Formação superior em enfermagem. Registro no COREN.	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.	40 horas Semanais	R\$ 2.842,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP: 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			<p>complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão.</p> <p>Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade.</p> <p>Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</p> <p>No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</p> <p>Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e, quando necessário, no domicílio.</p> <p>Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica.</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</p> <p>Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.</p> <p>Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.</p>		
Médico	03	Formação superior em medicina. Registro no CRM.	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do	40 horas Semanais	R\$ 13.507,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Técnico (Auxiliar) em Enfermagem	03	Formação técnica em técnico ou auxiliar de enfermagem.	<p>ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</p> <p>Realizar consultas e procedimentos na unidade e, quando necessário, no domicílio.</p> <p>Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001.</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</p> <p>Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.</p> <p>Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências.</p> <p>Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.</p> <p>Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Indicar internação hospitalar.</p> <p>Solicitar exames complementares.</p> <p>Verificar e atestar óbitos.</p> <p>Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais.</p>	40 horas Semanais	R\$ 1.109,86
---	----	--	---	----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

	Registro no COREN.		<p>Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.</p> <p>Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames, tratamentos.</p> <p>Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências, garantindo o controle de infecção.</p> <p>Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico.</p> <p>No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</p> <p>Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento.</p>
--	--------------------	--	---


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA


Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII-A

LEI DE CONTRATAÇÃO DO NASF

(Referente ao Anexo II à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NASF	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	R\$ 2.016,65	SUPERIOR/HABILITADO
EDUCADOR FÍSICO	01	20	R\$ 1.279,35	SUPERIOR/HABILITADO
FISIOTERAPEUTA	01	30	R\$ 2.522,17	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO	01	40	R\$ 2.545,70	SUPERIOR/HABILITADO


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão vencimental dos servidores.

Quadro 1 - Gastos pessoal mensal em 2019			Quadro 2		Quadro 3 - Gastos pessoal - mensal em 2020	
Antes da revisão			Revisão proposta		Depois da revisão	
Profissionais do Magistério	Agentes Comum. Endemias	Demais Servidores	Total mensal	12,84%	Profissionais do Magistério	148.404,83
107.420,66	25.000,00	464.729,44	131.517,93	12,00%	Agentes Comum. Endemias	33.880,00
0,00	0,00	0,00	30.250,00	4,71%	Demais Servidores	591.692,45
			565.077,31		Cargos Criados	19.341,62
			0,00			
			0,00			
			0,00			
			0,00			
			0,00			
			0,00			
Total I	597.150,10	129.695,14	726.845,24		Total I	793.318,90
Verbas Indenizadas	16.585,84		16.585,84		Verbas Indenizadas	22.014,60
Total para Cômputo - Pessoal	580.564,26	129.695,14	710.259,40		Total para Cômputo - Pessoal	771.304,30
Quadro 4 - Projeção dos gastos anuais - antes da revisão (Para fins de Impacto orçamentário-financeiro)						
Grupo de Servidores		Exercício de 2020	Fator Projeção	Exercício de 2021	Fator Projeção	Exercício de 2022
Profissionais do Magistério		1.753.134,01		1.832.025,04		1.914.466,16
Agentes Comum. Endemias		403.232,50		421.377,96		440.339,97
Demais Servidores		7.532.480,54		7.871.442,17		8.225.657,06
Cargos Criados		238.482,17		269.425,87		281.550,03
			4,50%			
Total		9.927.329,22		10.394.271,03		10.862.013,23
Quadro 5 - Projeção dos gastos anuais - depois da revisão (Para fins de Impacto orçamentário-financeiro)						
Grupo de Servidores		Exercício de 2020	Fator Projeção	Exercício de 2021	Fator Projeção	Exercício de 2022
Profissionais do Magistério		1.927.575,71		2.067.257,05		2.160.283,62
Agentes Comum. Endemias		451.620,40		460.259,80		480.971,49
Demais Servidores		7.807.414,95		8.038.141,95		8.399.858,34
Cargos Criados		238.482,17		269.425,87		281.550,03
			4,50%			
Total		10.425.093,23		10.835.084,67		11.322.663,48
Quadro 6 - Valor do impacto que a revisão irá causar no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes						
Exercício de 2020	497.764,01	Exercício de 2021	440.813,64	Exercício de 2022	460.650,25	
Quadro 7 - Valor das despesas com pessoal para cômputo - antes da revisão						
Exercício 2020	9.489.816,92	Exercício 2021	9.916.858,68	Exercício 2022	10.363.117,32	
Quadro 8 - Valor das despesas com pessoal para cômputo - depois da revisão						
Exercício 2020	10.199.991,65	Exercício 2021	10.744.153,26	Exercício 2022	11.227.640,15	

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão vencimental dos servidores.

Quadro 9 - Projeção da receita corrente líquida			
Exercício de 2019	Projeção %	Exercício de 2020	Exercício de 2021
22.139.513,40	5,50%	23.357.186,64	24.758.617,84
Exercício de 2022			
			26.367.927,99
Projeção %			
			6,50%
Quadro 10 - Percentual do impacto que a revisão irá causar, na relação com a respectiva receita corrente líquida			
Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2022
2,13%	1,78%		1,75%
Quadro 11 - Percentual de gastos com pessoal antes da revisão dos vencimentos, na relação com a respectiva receita corrente líquida			
Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2022
40,63%	40,05%		39,30%
Quadro 12 - Percentual de gastos com pessoal depois da revisão dos vencimentos, na relação com a respectiva receita corrente líquida			
Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2022
43,67%	43,40%		42,58%

Metodologia e Premissa

Os cálculos foram realizados a partir do custo mensal total da folha.

Na projeção proposta os valores calculados para os agentes comunitários de saúde e endemias foram realizados com retroação a janeiro do corrente, enquanto para os demais servidores a mesma terá vigência a partir de 1º de abril

O quadro "1" demonstra o custo mensal total da folha no exercício de 2019, referente ao mês de novembro, inclusive encargos;

O quadro "2" demonstra a revisão propostas para cada grupo de servidores;

O quadro "3" demonstra o custo mensal total da folha em 2020, depois da revisão, incluídos os cargos criados em 2020;

O quadro "4" demonstra o custo total anual da folha. **antes da revisão proposta**, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado a partir dos valores apurados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados a partir dos valores alcançados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados a partir do valor mensal do quadro "3", multiplicado por 1,33. Este percentual representa a expectativa de inflação para os exercícios de 2020 e 2021.

O quadro "5" demonstra o custo total anual da folha. **antes da revisão proposta**, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado a partir dos valores apurados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados a partir dos valores alcançados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados a partir do valor mensal do quadro "3", multiplicado por 1,33. Este percentual representa a expectativa de inflação para os exercícios de 2020 e 2021.

O quadro "6" demonstra o valor do impacto que a revisão irá causar nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O cálculo de dá na relação dos quadros "4" e "5";

O quadro "7" demonstra a despesa com pessoal para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados a partir do valor mensal do quadro "3", multiplicado por 1,33. O seu cálculo se dá a partir do quadro "1". Para projeção é pego o do total 1, multiplicado por "13.33".

O quadro "8" demonstra a despesa com pessoal para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados a partir do valor mensal do quadro "3", multiplicado por 1,33. O seu cálculo se dá a partir do quadro "1". Para projeção é pego o do total 1, multiplicado por "13.33".

O quadro "9" demonstra a projeção da receita corrente líquida dos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado a partir da receita corrente líquida efetivada em 2019, acrescida de 5,50%. Os exercícios de 2021 e 2022, foram projetados com crescimento de 6,00% e 6,50%, respectivamente. Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

O quadro "10" demonstra em termos percentuais o impacto que a revisão causará, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O seu cálculo de dá na relação dos valores do quadro "6" com as respectivas receitas correntes líquidas (quadro "9");

O quadro "11" demonstra o percentual dos gastos com pessoal nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. **antes da revisão**. O seu cálculo de dá na relação dos valores do quadro "7" com as respectivas receitas correntes líquidas (quadro "9").

O quadro "12" demonstra o percentual dos gastos com pessoal nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. **depois da revisão**. O seu cálculo de dá na relação dos valores do quadro "8" com as respectivas receitas correntes líquidas (quadro "9").

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão vencimental dos profissionais do magistério - ativos e inativos


Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A revisão proposta é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para o exercício de 2020 estão garantidos, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, em sua respectiva lei orçamentária anual, e, ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os exercícios de 2021 e 2022, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Art. 16, Inciso II, § 1º, ÇC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, concenterne ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2020 ou, ainda, que com abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo. Desta forma declaramos que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício, havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos por fim que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a presente revisão não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadraram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Piracema, 16 de março de 2020.


Antônio Smar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2020

DISPÕE SOBRE: A REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM SEU ART. 37, X, C/C ART. 39, §3º; REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008; REAJUSTA OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 9º-A, §1º, II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre: revisão anual dos valores dos vencimentos dos cargos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Piracema MG, para atender ao que determina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, X, c/c art. 39, §3º; reajuste dos profissionais do Magistério, para atender ao que determina a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008; e reajuste dos valores das remunerações dos Agentes Comunitarios de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para atender ao que determina a Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, II, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo I–A da Lei Complementar nº 14 de 2012, conforme **Anexo I** desta Lei.

§1º O símbolo de número 01 previsto no Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012 tem valor fixado em R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme **Anexo I** desta Lei.

§2º Os símbolos de números 02 ao 30 da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, serão reajustados no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais), conforme **Anexo I** desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§3º O Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012 passa conter os valores determinados no **Anexo II** desta Lei.

§4º A tabela de progressão salarial prevista na Lei Complementar nº 14 de 2012 passa conter os valores previstos no **Anexo III** desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social e Agente Administrativo previstos na Lei nº 1.192 de 2015, no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) conforme demonstrado no **Anexo IV** desta Lei.

Art. 4º Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 2018, conforme **Anexo V** desta Lei

§1º O símbolo de número 01 previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 2018 tem valor fixado em R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme **Anexo V** desta Lei.

§2º Os símbolos de números 02 ao 30 da Lei Complementar nº 58 de 2018, Anexo IV, serão reajustados no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais), conforme **Anexo V** desta Lei.

§3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 2018 passa conter os valores determinados no **Anexo V-A** desta Lei.

Art. 5º Ficam reajustados os valores de vencimentos dos cargos previstos no Anexo I da Lei 937 de 2004 de acordo com o **Anexo VI** desta Lei.

§1º A tabela de Progressão de Vencimentos prevista no Anexo II da Lei nº 937 de 2004 fica reajustada de acordo com o **Anexo VI-A** desta Lei.

§2º A tabela de Progressão de Vencimentos prevista no Anexo II-A da Lei nº 937 de 2004 fica reajustada de acordo com o **Anexo VI-B** desta Lei.

Art. 6º Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, Médico e Atendente de Consultório Dentário, previstos no Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009, em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais), conforme demonstrado no **Anexo VII** desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 7º Ficam reajustados os valores de vencimentos dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta e Psicólogo, previstos no Anexo II da Lei nº 1.048 de 2009, em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais), conforme demonstrado no **Anexo VII-A** desta Lei.

Art. 8º Os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, previstos no Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009, conforme demonstrado no **Anexo VII** desta Lei, fazem jus ao recebimento ao reajuste de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2020, pela aplicação da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, II.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo receberão a diferença apurada entre o valor de remuneração que lhes foi pago a partir de janeiro de 2020 e o valor de remuneração estabelecido através desta Lei, até o segundo mês posterior ao início de vigência da presente Lei.

Art. 9º Ficam reajustados os valores de remuneração dos Conselheiros Tutelares para R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme previsto no artigo 36, §1º da Lei Complementar nº 031 de 2014.

Art. 10º Para todos os cargos abrangidos por desta Lei, à exceção daqueles expressamente indicados no art. 8º da mesma, o reajuste será devido a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 16 de março de 2020


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020, de autoria do Executivo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,
Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras,

Com cumprimentos cordiais e efusivos à Vossa Excelência, mui digno Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhoras e Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que enviamos para apreciação da Nobre Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar nº 002/2020.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Complementar encaminhado dispõe sobre: revisão anual dos valores dos vencimentos dos cargos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Piracema MG, para atender ao que determina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, X, c/c art. 39, §3º; reajuste dos profissionais do Magistério, para atender ao que determina a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008; e reajuste dos valores das remunerações dos Agentes Comunitarios de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para atender ao que determina a Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, II.

Importante destacar que o Projeto de Lei Complementar encaminhado não contempla os agentes políticos do Poder Executivo Municipal, a saber: os cargos de Prefeito Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Isso se dá em decorrência da necessidade de manutenção dentro do limite legal, do percentual de gasto com pessoal, estando congelados desde o ano de 2016.

Ressalte-se que o índice proposto de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) recompõe as perdas inflacionárias do período anterior, e se aplica a todos os cargos do Poder Executivo, exceto os cargos de Agente Comunitário de Saúde, e Agente de Combate a Endemias e profissionais do Magistério, cujos valores são determinados pela Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, para aqueles e pela União, através do Ministério da Educação, para estes.

Os profissionais do Magistério Municipal foram contemplados com o mesmo percentual fixado pelo Ministério da Educação de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos).

Isso se deu em decorrência dos estudos de impacto orçamentário e financeiro e controle do limite de gastos com pessoal realizados pela equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

técnica da Prefeitura Municipal, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 19 da LC 101/2000, documento anexo.

Em que pese a grave crise que atravessa o País, este Governo Municipal tem atuado com muita dedicação no sentido de racionalizar as despesas do Município de Piracema, de modo a que possa promover, como de fato tem promovido, a recuperação dos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que estavam estagnados anteriormente a 2016, sem, contudo, comprometer todas as outras demandas da municipalidade.

Por tratar-se de despesas de caráter obrigatório e natureza contínua, pela aplicação dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000, anexo a este Projeto de Lei Complementar é encaminhado, para apreciação de Vossas Senhorias, o impacto orçamentário financeiro.

Diante do exposto, contamos com a habitual colaboração desta Egrégia Casa Legislativa, de modo que o **Projeto de Lei Complementar 002 / 2020** seja objeto de tramitação, com a maior celeridade possível, e da sua indispensável e necessária aprovação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Piracema, 16 de março de 2020.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

SÍMBOLO	VENCIMENTO MARÇO/2020	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VENCIMENTO ABRIL/2020
Símbolo 01	R\$ 998,00	Artigo 7º, IV da CF/1988	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.012,20	4,71%	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.016,32	4,71%	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.020,44	4,71%	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.024,50	4,71%	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.028,54	4,71%	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.032,50	4,71%	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.036,41	4,71%	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.040,30	4,71%	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.044,13	4,71%	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.048,08	4,71%	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.052,04	4,71%	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.055,99	4,71%	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.059,94	4,71%	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.063,84	4,71%	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.121,65	4,71%	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.165,32	4,71%	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.220,17	4,71%	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.274,97	4,71%	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.330,36	4,71%	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.385,42	4,71%	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.440,68	4,71%	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.495,13	4,71%	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.550,73	4,71%	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.605,80	4,71%	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 2.982,57	4,71%	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 4.911,63	4,71%	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.164,36	4,71%	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.106,93	4,71%	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.798,62	4,71%	R\$ 1.883,34


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Símbolo 01	
Símbolo 02	R\$ 1.045,00
Símbolo 03	R\$ 1.059,87
Símbolo 04	R\$ 1.064,19
Símbolo 05	R\$ 1.068,50
Símbolo 06	R\$ 1.072,75
Símbolo 07	R\$ 1.076,98
Símbolo 08	R\$ 1.081,13
Símbolo 09	R\$ 1.085,22
Símbolo 10	R\$ 1.089,30
Símbolo 11	R\$ 1.093,31
Símbolo 12	R\$ 1.097,44
Símbolo 13	R\$ 1.101,59
Símbolo 14	R\$ 1.105,73
Símbolo 15	R\$ 1.109,86
Símbolo 16	R\$ 1.113,95
Símbolo 17	R\$ 1.174,48
Símbolo 18	R\$ 1.220,21
Símbolo 19	R\$ 1.277,64
Símbolo 20	R\$ 1.335,02
Símbolo 21	R\$ 1.393,02
Símbolo 22	R\$ 1.450,67
Símbolo 23	R\$ 1.508,54
Símbolo 24	R\$ 1.565,55
Símbolo 25	R\$ 1.623,77
Símbolo 26	R\$ 1.681,43
Símbolo 27	R\$ 3.123,05
Símbolo 28	R\$ 5.142,97
Símbolo 29	R\$ 5.407,60
Símbolo 30	R\$ 2.206,17
	R\$ 1.883,34


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III - TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

(Referente ao Anexo II à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

NÍVEL	PERÍODO (ANOS)												REFERÊNCIA				
	04º ANO	06º ANO	08º ANO	10º ANO	12º ANO	14º ANO	16º ANO	18º ANO	20º ANO	22º ANO	24º ANO	26º ANO		28º ANO	30º ANO	32º ANO	34º ANO
SÍMBOLO	1/A	2/B	3/C	4/D	5/E	6/F	7/G	8/H	9/I	10/J	11/L	12/M	13/N	14/O	15/P	16/Q	17/R
1	1045,00	1065,90	1087,22	1108,96	1131,14	1153,76	1176,84	1200,38	1224,38	1248,87	1273,85	1299,33	1325,31	1351,82	1378,86	1406,43	1434,56
2	1059,87	1081,07	1102,69	1124,74	1147,24	1170,18	1193,59	1217,46	1241,81	1266,64	1291,98	1317,82	1344,17	1371,05	1398,48	1426,45	1454,97
3	1064,19	1085,47	1107,18	1129,33	1151,91	1174,95	1198,45	1222,42	1246,87	1271,81	1297,24	1323,19	1349,65	1376,64	1404,18	1432,26	1460,90
4	1068,50	1089,87	1111,67	1133,90	1156,58	1179,71	1203,30	1227,37	1251,92	1276,96	1302,50	1328,55	1355,12	1382,22	1409,86	1438,06	1466,82
5	1072,75	1094,21	1116,09	1138,41	1161,18	1184,40	1208,09	1232,25	1256,90	1282,04	1307,68	1333,83	1360,51	1387,72	1415,47	1443,78	1472,66
6	1076,98	1098,52	1120,49	1142,90	1165,76	1189,07	1212,85	1237,11	1261,85	1287,09	1312,83	1339,09	1365,87	1393,19	1421,05	1449,47	1478,46
7	1081,13	1102,75	1124,81	1147,30	1170,25	1193,65	1217,53	1241,88	1266,72	1292,05	1317,89	1344,25	1371,13	1398,56	1426,53	1455,06	1484,16
8	1085,22	1106,92	1129,06	1151,64	1174,68	1198,17	1222,13	1246,58	1271,51	1296,94	1322,88	1349,33	1376,32	1403,85	1431,92	1460,56	1489,77
9	1089,30	1111,09	1133,31	1155,97	1179,09	1202,68	1226,73	1251,26	1276,29	1301,81	1327,85	1354,41	1381,50	1409,13	1437,31	1466,05	1495,38
10	1093,31	1115,18	1137,48	1160,23	1183,43	1207,10	1231,24	1255,87	1280,99	1306,61	1332,74	1359,39	1386,58	1414,31	1442,60	1471,45	1500,88
11	1097,44	1119,39	1141,78	1164,61	1187,90	1211,66	1235,90	1260,61	1285,83	1311,54	1337,77	1364,53	1391,82	1419,66	1448,05	1477,01	1506,55
12	1101,59	1123,62	1146,09	1169,02	1192,40	1216,24	1240,57	1265,38	1290,69	1316,50	1342,83	1369,69	1397,08	1425,02	1453,52	1482,60	1512,25
13	1105,73	1127,84	1150,40	1173,41	1196,88	1220,82	1245,23	1270,14	1295,54	1321,45	1347,88	1374,84	1402,33	1430,38	1458,99	1488,17	1517,93
14	1109,86	1132,06	1154,70	1177,79	1201,35	1225,38	1249,88	1274,88	1300,38	1326,39	1352,91	1379,97	1407,57	1435,72	1464,44	1493,73	1523,60
15	1113,95	1136,23	1158,95	1182,13	1205,78	1229,89	1254,49	1279,58	1305,17	1331,27	1357,90	1385,06	1412,76	1441,01	1469,83	1499,23	1529,21
16	1117,48	1197,97	1221,93	1246,37	1271,29	1296,72	1322,66	1349,11	1376,09	1403,61	1431,68	1460,32	1489,52	1519,32	1549,70	1580,70	1612,31
17	1220,21	1244,61	1269,51	1294,90	1320,79	1347,21	1374,15	1401,64	1429,67	1458,26	1487,43	1517,18	1547,52	1578,47	1610,04	1642,24	1675,09
18	1277,64	1303,19	1329,26	1355,84	1382,96	1410,62	1438,83	1467,61	1496,96	1526,90	1557,44	1588,58	1620,36	1652,76	1685,82	1719,54	1753,93
19	1335,02	1361,72	1388,95	1416,73	1445,07	1473,97	1503,45	1533,52	1564,19	1595,47	1627,38	1659,93	1693,13	1726,99	1761,53	1796,76	1832,70
20	1393,02	1420,88	1449,30	1478,28	1507,85	1538,01	1568,77	1600,14	1632,14	1664,79	1698,08	1732,05	1766,69	1802,02	1838,06	1874,82	1912,32
21	1450,67	1479,68	1509,28	1539,46	1570,25	1601,66	1633,69	1666,36	1699,69	1733,68	1768,36	1803,73	1839,80	1876,60	1914,13	1952,41	1991,46
22	1508,54	1538,71	1569,49	1600,87	1632,89	1665,55	1698,86	1732,84	1767,50	1802,84	1838,90	1875,68	1913,19	1951,46	1990,49	2030,30	2070,90
23	1565,55	1596,86	1628,80	1661,37	1694,60	1728,49	1763,06	1798,32	1834,29	1870,98	1908,40	1946,56	1985,50	2025,21	2065,71	2107,02	2149,16
24	1623,77	1656,25	1689,37	1723,16	1757,62	1792,77	1828,63	1865,20	1902,51	1940,56	1979,37	2018,95	2059,33	2100,52	2142,53	2185,38	2229,09
25	1681,43	1715,06	1749,36	1784,35	1820,03	1856,43	1893,56	1931,43	1970,06	2009,46	2049,65	2090,65	2132,46	2175,11	2218,61	2262,98	2308,24
26	3123,05	3185,51	3249,22	3314,21	3380,49	3448,10	3517,06	3587,40	3659,15	3732,33	3806,98	3883,12	3960,78	4040,00	4120,80	4203,21	4287,28
27	5142,97	5245,83	5350,75	5457,76	5566,92	5678,25	5791,82	5907,66	6025,81	6146,33	6269,25	6394,64	6522,53	6652,98	6786,04	6921,76	7060,20
28	5407,60	5515,75	5626,07	5738,59	5853,36	5970,43	6089,84	6211,63	6335,87	6462,58	6591,83	6723,67	6858,14	6995,31	7135,21	7277,92	7423,48
29	2206,17	2250,29	2295,30	2341,21	2388,03	2435,79	2484,51	2534,20	2584,88	2636,58	2689,31	2743,10	2797,96	2853,92	2910,99	2969,21	3028,60
30	1883,34	1921,01	1959,43	1998,62	2038,59	2079,36	2120,95	2163,37	2206,63	2250,77	2295,78	2341,70	2388,53	2436,30	2485,03	2534,73	2585,42




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

(Referente a Lei Municipal nº 1.192/2015 de 18/03/2015)

CENTRO DE REFERENCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	02	30	R\$ 2.016,65	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO	01	40	R\$ 2.545,70	SUPERIOR/HABILITADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40	R\$ 1.045,00 (Ref. 1 SM)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	02	40	R\$ 1.428,70	ENSINO MÉDIO COMPLETO


ANTÔNIO ÓSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO MARÇO/2020	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VENCIMENTO ABRIL/2020
Símbolo 01	R\$ 998,00	Artigo 7º, IV da CF/1988	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.012,20	4,71%	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.016,32	4,71%	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.020,44	4,71%	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.024,50	4,71%	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.028,54	4,71%	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.032,50	4,71%	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.036,41	4,71%	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.040,30	4,71%	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.044,13	4,71%	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.048,08	4,71%	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.052,04	4,71%	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.055,99	4,71%	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.059,94	4,71%	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.063,84	4,71%	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.121,65	4,71%	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.165,32	4,71%	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.220,17	4,71%	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.274,97	4,71%	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.330,36	4,71%	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.385,42	4,71%	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.440,68	4,71%	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.495,13	4,71%	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.550,73	4,71%	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.605,80	4,71%	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 2.982,57	4,71%	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 4.911,63	4,71%	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.164,36	4,71%	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.106,93	4,71%	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.798,62	4,71%	R\$ 1.883,34

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V-A

TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Símbolo 01	R\$ 1.045,00
Símbolo 02	R\$ 1.059,87
Símbolo 03	R\$ 1.064,19
Símbolo 04	R\$ 1.068,50
Símbolo 05	R\$ 1.072,75
Símbolo 06	R\$ 1.076,98
Símbolo 07	R\$ 1.081,13
Símbolo 08	R\$ 1.085,22
Símbolo 09	R\$ 1.089,30
Símbolo 10	R\$ 1.093,31
Símbolo 11	R\$ 1.097,44
Símbolo 12	R\$ 1.101,59
Símbolo 13	R\$ 1.105,73
Símbolo 14	R\$ 1.109,86
Símbolo 15	R\$ 1.113,95
Símbolo 16	R\$ 1.174,48
Símbolo 17	R\$ 1.220,21
Símbolo 18	R\$ 1.277,64
Símbolo 19	R\$ 1.335,02
Símbolo 20	R\$ 1.393,02
Símbolo 21	R\$ 1.450,67
Símbolo 22	R\$ 1.508,54
Símbolo 23	R\$ 1.565,55
Símbolo 24	R\$ 1.623,77
Símbolo 25	R\$ 1.681,43
Símbolo 26	R\$ 3.123,05
Símbolo 27	R\$ 5.142,97
Símbolo 28	R\$ 5.407,60
Símbolo 29	R\$ 2.206,17
Símbolo 30	R\$ 1.883,34

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



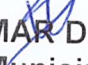
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

Classe de Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Básico	Nº de Cargos	Séries de Atuação	Nível Básico de Vencimento (40 horas)
Professor P-I	Concurso Público	Ensino Médio: Modalidade Magistério	20	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano	R\$ 2.757,35
Professor P-II	Concurso Público	Licenciatura Plena em Educação	60	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.757,35
Professor Educação Física	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.757,35
Pedagogo	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 3.095,18
Secretário Escolar	Concurso Público	Ensino Médio	02	Secretaria	R\$ 1.045,00
Monitor	Concurso Público	Magistério, Normal , Normal Superior e/ou Pedagogia.	05	Creche Municipal ou Educação Infantil ou Transporte Escolar;	R\$ 1.045,00


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-A

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE DOCENTES Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.654,40	A
4	1.687,49	B
6	1.721,24	C
8	1.755,66	D
10	1.790,77	E
12	1.826,58	F
14	1.863,11	G
16	1.900,37	H
18	1.938,38	I
20	1.977,15	J
22	2.016,70	K
24	2.057,03	L
26	2.098,17	M
28	2.140,13	N
30	2.182,93	O
32	2.226,59	P
34	2.271,12	Q


Antônio Osnyar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA


Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-B

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PEDAGOGO Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II-A à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.857,10	A
4	1.894,24	B
6	1.932,12	C
8	1.970,76	D
10	2.010,17	E
12	2.050,37	F
14	2.091,38	G
16	2.133,21	H
18	2.175,87	I
20	2.219,39	J
22	2.263,78	K
24	2.309,05	L
26	2.355,23	M
28	2.402,33	N
30	2.450,38	O
32	2.499,39	P
34	2.549,38	Q


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Descrição	Vagas	Requisitos	Atribuições	Jornada	Remuneração
Agente de Combate a Endemias	04	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.	40 horas Semanais	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	16	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	40 horas Semanais	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE
(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Atendente de Consultório Dentário	03	Formação técnica em Atendente de Consultório Dentário com registro no CRO.	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos). Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.	40 horas Semanais	R\$ 1.045,00
Dentista	03	Formação superior em odontologia. Registro no CRO.	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas	40 horas Semanais	R\$ 2.842,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP: 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			<p>complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.</p> <p>Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.</p> <p>Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.</p> <p>Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.</p> <p>Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local.</p> <p>Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal.</p> <p>Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.</p> <p>Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.</p> <p>Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD</p>		
Enfermeiro	03	Formação superior em enfermagem. Registro no COREN.	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.	40 horas Semanais	R\$ 2.842,85
			Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			<p>ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</p> <p>Realizar consultas e procedimentos na unidade e, quando necessário, no domicílio.</p> <p>Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001.</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</p> <p>Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.</p> <p>Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências.</p> <p>Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.</p> <p>Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Indicar internação hospitalar.</p> <p>Solicitar exames complementares.</p> <p>Verificar e atestar óbitos.</p>		
Técnico (Auxiliar) em Enfermagem	03	Formação técnica em técnico ou auxiliar de enfermagem.	Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais.	40 horas Semanais	R\$ 1.109,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

		Registro no COREN.	<p>Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.</p> <p>Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames, tratamentos.</p> <p>Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências, garantindo o controle de infecção.</p> <p>Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico.</p> <p>No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</p> <p>Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento.</p>
--	--	--------------------	---


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA


Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII-A

LEI DE CONTRATAÇÃO DO NASF

(Referente ao Anexo II à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NASF	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	R\$ 2.016,65	SUPERIOR/HABILITADO
EDUCADOR FÍSICO	01	20	R\$ 1.279,35	SUPERIOR/HABILITADO
FISIOTERAPEUTA	01	30	R\$ 2.522,17	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO	01	40	R\$ 2.545,70	SUPERIOR/HABILITADO


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão vencimental dos servidores.

Quadro 1 - Gastos pessoal mensal em 2019		Encargos sociais	Total mensal	Quadro 2		Quadro 3 - Gastos pessoal - mensal em 2020	
Antes da revisão				Revisão proposta		Depois da revisão	
Profissionais do Magistério	107.420,66	24.097,27	131.517,93	12,84%	Profissionais do Magistério	148.404,83	
Agentes Comum. Endemias	25.000,00	5.250,00	30.250,00	12,00%	Agentes Comum. Endemias	33.880,00	
Demais Servidores	464.729,44	100.347,87	565.077,31	4,71%	Demais Servidores	591.692,45	
Cargos Criados	0,00	0,00	0,00		Cargos Criados	19.341,62	
Total I	597.150,10	129.695,14	726.845,24		Total I	793.318,90	
Verbas Indenizadas	16.585,84	16.585,84	16.585,84		Verbas Indenizadas	22.014,60	
Total para Cômputo - Pessoal	580.564,26	129.695,14	710.259,40		Total para Cômputo - Pessoal	771.304,30	
Quadro 4 - Projeção dos gastos anuais - antes da revisão (Para fins de Impacto orçamentário-financeiro)							
Grupo de Servidores		Exercício de 2020		Exercício de 2021		Exercício de 2022	
Profissionais do Magistério		1.753.134,01		1.832.025,04		1.914.466,16	
Agentes Comum. Endemias		403.232,50		421.377,96		440.339,97	
Demais Servidores		7.532.480,54		7.871.442,17		8.225.657,06	
Cargos Criados		238.482,17		269.425,87		281.550,03	
			4,50%				
Total		9.927.329,22		10.394.271,03		10.862.013,23	
Quadro 5 - Projeção dos gastos anuais - depois da revisão (Para fins de Impacto orçamentário-financeiro)							
Grupo de Servidores		Exercício de 2020		Exercício de 2021		Exercício de 2022	
Profissionais do Magistério		1.927.575,71		2.067.257,05		2.160.283,62	
Agentes Comum. Endemias		451.620,40		460.259,80		480.971,49	
Demais Servidores		7.807.414,95		8.038.141,95		8.399.858,34	
Cargos Criados		238.482,17		269.425,87		281.550,03	
			4,50%				
Total		10.425.093,23		10.835.084,67		11.322.663,48	
Quadro 6 - Valor do impacto que a revisão irá causar no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes							
Exercício de 2020		Exercício de 2021		Exercício de 2022			
497.764,01		440.813,64		460.650,25			
Quadro 7 - Valor das despesas com pessoal para cômputo - antes da revisão							
Exercício 2020		Exercício 2021		Exercício 2022			
9.489.816,92		9.916.858,68		10.363.117,32			
Quadro 8 - Valor das despesas com pessoal para cômputo - depois da revisão							
Exercício 2020		Exercício 2021		Exercício 2022			
10.199.991,65		10.744.153,26		11.227.640,15			

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão vencimental dos servidores.

Quadro 9 - Projeção da receita corrente líquida						
Exercício de 2019	Projeção %	Exercício de 2020	Projeção %	Exercício de 2021	Projeção %	Exercício de 2022
22.139.513,40	5,50%	23.357.186,64	6,00%	24.758.617,84	6,50%	26.367.927,99
Quadro 10 - Percentual do impacto que a revisão irá causar, na relação com a respectiva receita corrente líquida						
Exercício de 2020	2,13%	Exercício de 2021	1,78%	Exercício de 2022	1,75%	
Quadro 11 - Percentual de gastos com pessoal antes da revisão dos vencimento, na relação com a respectiva receita corrente líquida						
Exercício de 2020	40,63%	Exercício de 2021	40,05%	Exercício de 2022	39,30%	
Quadro 12 - Percentual de gastos com pessoal depois da revisão dos vencimento, na relação com a respectiva receita corrente líquida						
Exercício de 2020	43,67%	Exercício de 2021	43,40%	Exercício de 2022	42,58%	

Metodologia e Premissa

Os cálculos foram realizados à partir do custo mensal total da folha.

Na projeção proposta os valores calculados para os agentes comunitários de saúde e endemias foram realizados com retroação a janeiro do corrente, enquanto para os demais servidores a mesma terá vigência à partir de 1º de abril

O quadro "1" demonstra o custo mensal total da folha no exercício de 2019, referente ao mês de novembro, inclusive encargos;
 O quadro "2" demonstra a revisão propostas para cada grupo de servidores;
 O quadro "3" demonstra o custo mensal total da folha em 2020, depois da revisão, incluídos os cargos criados em 2020;
 O quadro "4" demonstra o custo total anual da folha, antes da revisão proposta, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado à partir dos valores apurados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados à partir dos valores alcançados. Este percentual representa a expectativa de inflação para os exercícios de 2020 e 2021.
 O quadro "5" demonstra o custo total anual da folha, antes da revisão proposta, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado à partir dos valores apurados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados à partir dos valores alcançados por 13.33. Este percentual representa a expectativa de inflação para os exercícios de 2020 e 2021.
 O quadro "6" demonstra o valor do impacto que a revisão irá causar nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado à partir dos valores apurados para o exercício de 2020, acrescidos, respectivamente, de 4,50%, exceto para os cargos criados que foram projetados à partir dos valores alcançados por 13.33. Este percentual representa a expectativa de inflação para os exercícios de 2020 e 2021.
 O quadro "7" demonstra a despesa com pessoal para o exercício de 2020, 2021 e 2022. O cálculo de dá na relação dos quadros "4" e "5";
 O quadro "8" demonstra a despesa com pessoal para o exercício de 2020, 2021 e 2022. O cálculo de dá na relação dos quadros "4" e "5";
 O quadro "9" demonstra a projeção da receita corrente líquida dos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O exercício de 2020 foi projetado à partir da receita corrente líquida efetivada em 2019, acrescida de 5,50%. Os exercícios de 2021 e 2022, foram projetados com crescimento de 6,00% e 6,50%, respectivamente. Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
 O quadro "10" demonstra em termos percentuais o impacto que a revisão causará, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. O seu cálculo de dá na relação dos valores do quadro "6" com as respectivas receitas correntes líquidas (quadro "9");
 O quadro "11" demonstra o percentual dos gastos com pessoal nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, antes da revisão. O seu cálculo de dá na relação dos valores do quadro "7" com as respectivas receitas correntes líquidas (quadro "9");
 O quadro "12" demonstra o percentual dos gastos com pessoal nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, depois da revisão. O seu cálculo de dá na relação dos valores do quadro "8" com as respectivas receitas correntes líquidas (quadro "9").

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão vencimental dos profissionais do magistério - ativos e inativos


Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A revisão proposta é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2020 estão garantidos, tendo em vista a existência de recursos orçamentários. em sua respectiva lei orçamentária anual. e, ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os exercícios de 2021 e 2022, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Art. 16, Inciso II, § 1º, ÇC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2020 ou, ainda, que com abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo. Desta forma declaramos que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício, havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos por fim que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a presente revisão não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadraram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Piracema, 16 de março de 2020.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal